



Relatório Circunstanciado do Poder Legislativo

Conforme prevê a Resolução do TCE/RS nº 1.134/2020, art. 3º, IV, “a”, encaminho o Relatório sobre as contas de governo referentes às atividades públicas realizadas no Poder Legislativo de Santa Maria - RS, relativo ao exercício de 2023, de acordo com os seguintes períodos de responsabilidade:

Identificação do Administrador: Givago Bitencourt Ribeiro, CPF 010.502.520-80. Cargo/função: Presidente. Mandato (início e término): 01/01/2023 a 31/12/2023.

Substituto: Manoel Renato Teles Badke, CPF 210.790.050-72. Cargo/função: 1º Vice-Presidente.

Substituições:

Início: 29/03/2023 Término: 31/03/2023;

Início: 14/05/2023 Término: 17/05/2023;

Início: 19/06/2023 Término: 23/06/2023;

Início: 08/08/2023 Término: 14/08/2023;

Início: 22/08/2023 Término: 25/08/2023;

Início: 08/11/2023 Término: 10/11/2023.

1. Metas estabelecidas nos instrumentos de Planejamento

No que diz respeito ao atingimento das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, as mesmas estão demonstradas abaixo:

1.1. Ação 2.133 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas, 4.4.90.51 – Obras e Instalações: Projetado R\$ 2.000.000,00, realizado R\$ 0,00. Considerações:

A não utilização dos recursos previstos para a obra do prédio anexo, fundamentalmente, deu-se pela inviabilidade jurídica da continuação da obra. Todavia, a questão não foi negligenciada pela gestão. De imediato cabe citar que já no início do ano foi constituída uma comissão especial, formada por vereadores familiarizados com o que envolve a obra, dedicada exclusivamente ao tema. O referido colegiado realizou diversas reuniões ao longo de 2023, sempre na busca de preservar os interesses do Poder Legislativo Municipal.

Em paralelo, a Procuradoria Jurídica Legislativa conduziu o processo judicial, cujo objeto é a controvérsia referente à obra, com avanços importantes. O principal avanço, no final do ano, foi a realização da perícia judicial in loco no prédio anexo, passo significativo em direção a uma solução.

1.2. Ação 2.133 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas, 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente: Projetado R\$ 900.000,00, realizado R\$ 383.033,22. Considerações:

O ano iniciou com o prazo de 90 (noventa) dias para adequação da Casa à Lei nº 14.133/2021, ensejando uma série de ações. Investiu-se na capacitação dos servidores envolvidos no processo, foram estudadas e implementadas novas balizas legislativas e designados servidores para funções



específicas. Assim como a maioria dos gestores públicos fomos surpreendidos com a prorrogação do prazo de adaptação, todavia, a Câmara passou a contar com um novo sistema de gestão e fiscalização das compras públicas. Isso resultou em uma maior transparência e eficiência dos processos licitatórios.

Em que se pese o excelente desempenho dos servidores no exercício das referidas funções, não foi possível efetuar todos os investimentos que se pretendeu dentro do exercício. Questões como déficit de pessoal e as demandas represadas foram fatores decisivos para tanto. Tais entraves foram enfrentados, mas os resultados serão colhidos no futuro. Exemplo disso foi o início do processo para realização do concurso público e as aquisições de equipamentos cujo processo licitatório se concluirá no corrente ano.

Conforme aduzido nas considerações iniciais, durante o ano de 2023 houve uma série de medidas visando a melhor utilização dos recursos. Nesse sentido, houve alterações significativas nos processos de licitação e compras. Sob essas diretrizes foram feitos investimentos relevantes como o de R\$ 374.601,36 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e um reais e trinta e seis centavos) em equipamentos para a TV Câmara. Tal valor foi empenhado dentro do exercício 2023. Importante referir que outras aquisições relevantes foram determinadas, no entanto, os procedimentos administrativos pertinentes, sobretudo processo licitatório, não foram concluídos antes do final da gestão.

Exemplos importantes que ilustram tal informação são os equipamentos para a Divisão de Informática e Tecnologia da Informação e a troca de cadeiras de escritório. Outro aspecto relevante a ser mencionado é de que se optou por não adquirir novas longarinas para o plenário e plenarinho, pois se mostrou viável, e eficiente, a reformas das já existentes. Ainda, também se optou por não adquirir um novo veículo, em razão de estudo, conduzido pela Diretoria Administrativa, demonstrando ser mais indicado o aluguel, aderindo-se à ata de registro de preços da Prefeitura Municipal. Portanto, a diferença entre os investimentos projetados e os efetivamente realizados, deu-se pelas razões acima elencadas.

2. Informações financeiras relativas à execução orçamentária

2.1. Os saldos em Caixa e Bancos, livre e vinculado, em 31/12/2023 somam R\$ 1.582.959,35 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 597.842,93 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) vinculados à fonte de recursos 1500 (livre) e R\$ 985.116,42 (novecentos e oitenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) vinculados à fonte de recursos 1.869 (valores restituíveis).

2.2. Saldo em bancos pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária: 1.582.959,35.

2.3. Saldo em Caixa: R\$ 2.573,08 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e oito centavos).

2.4. Análise quanto aos restos a pagar: findo o exercício financeiro de 2023, os restos a pagar do Poder Legislativo Municipal importavam em R\$ 597.842,93 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), apresentando suficiência financeira.

3. Do Controle de Limites Constitucionais e da Lei de responsabilidade Fiscal - LRF



3.1. Limite da Despesa com Pessoal – LRF

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2023 no valor de R\$ **20.240.253,23**, correspondendo a 2,19% da Receita Corrente Líquida do Município. Ficando assim abaixo do limite de 6%, estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea “a”, da LRF.

3.2. Limite dos Gastos Totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de **3,98%** de suas despesas totais, excluída a despesa com a alíquota suplementar de contribuição previdenciária ao RPPS, em relação à receita tributária e de transferência do ano de 2022.

Para tanto, informa-se que a população do Município até 31/12/2023 era de, aproximadamente, 271.633 habitantes. Assim, o limite da despesa em relação à receita era de 6%. Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009, artigo 29-A.

3.3. Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma, o limite de 70% da receita do Legislativo, fixado pela EC n.º 25/00, no seu artigo 29-A, § 1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de **54,77%**.

3.4. Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da CF/88, o limite da remuneração total dos Vereadores, incluídos os subsídios e os encargos, foi de R\$ 3.713.231,46 (três milhões, setecentos e treze mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos). Em relação à receita total do Município de R\$ 887.743.323,93 (oitocentos e oitenta e sete milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) obtém-se o índice de **0,42%**. O limite da remuneração individual do Vereador para o Município é de 50% da remuneração do Deputado Estadual. De acordo com a população do Município de, aproximadamente, 271.633 habitantes, o percentual individual atingido é menor do que 50%.

Adicionalmente, informamos que a remuneração individual dos vereadores é de R\$ 11.989,79 (onze mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

O Vereador Presidente da Câmara percebeu a remuneração de R\$ 14.477,03 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e três centavos).

Sem mais,

MANOEL RENATO TELES BADKE

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria